



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE MERCADO DIRETO COM FORNECEDOR

PROCESSO N.º 63344.001723/2025-11

Durante a fase de elaboração do orçamento, no que se refere à contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de motores marítimos para restauração completa da capacidade operacional do motor VOLVO PENTA D6 – 330 da embarcação LAEP-7, para atender as demandas da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, foi observado o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Os parâmetros para obtenção do preço de referência para a contratação poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, com intuito de lograr êxito de acordo com Art. 2º, inciso I da referida Instrução Normativa, no entanto, o levantamento foi baseado em 01 (uma) consulta direta com fornecedor, pois na pesquisa pelo Painel de Preços e por aquisições e/ou contratações similares de outros entes públicos, não se obteve sucesso em virtude da complexidade do objeto pretendido pelo mesmo possuir características específicas do motor VOLVO PENTA D6 – 330, que demanda conhecimento técnico especializado e peças específicas. Ressalta-se que foram enviados convites por correio eletrônico para outras empresas do ramo de manutenção naval da região, porém não houve retorno ou manifestação de interesse, restando apenas a empresa AF Reparos Marítimos Ltda., que realizou visita técnica in loco para avaliação detalhada do equipamento e apresentou orçamento formal com especificações técnicas adequadas às necessidades identificadas.

Diante do exposto, foi utilizado como parâmetro para obtenção da pesquisa de preços o disposto no Art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que prevê a pesquisa de preços mediante solicitação formal de cotação a fornecedores.

Considerando que, apesar dos esforços empreendidos para obtenção de ao menos três cotações,

apenas a empresa AF Reparos Marítimos Ltda. apresentou proposta formal, aplica-se o disposto no §3º do art. 5º da referida Instrução Normativa, que admite excepcionalmente a obtenção de apenas um orçamento, desde que devidamente justificado nos autos.

A excepcionalidade justifica-se pela alta especialização técnica requerida para manutenção do motor VOLVO PENTA D6 – 330, pela necessidade de peças específicas e pela ausência de retorno das demais empresas convidadas, conforme documentado nos autos do processo.

O preço estimado foi estabelecido com base no orçamento único apresentado, não sendo aplicáveis os métodos estatísticos previstos no Art. 6º da IN 65/2021 (média, mediana ou menor valor), uma vez que estes pressupõem a existência de múltiplas cotações. A possibilidade da estimativa do preço em um orçamento está disposta no art5º, da IN 65/2021, com a seguinte redação:

*§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.*

JUSTIFICADO POR:	JUSTIFICATIVA APROVADA POR:
São Gonçalo, RJ, na data da assinatura digital.	São Gonçalo, RJ, na data da assinatura digital.
ALEXANDRE CARVALHO MENEZES Terceiro-Sargento (CAP-MS) Auxiliar da Seção de Compras	HELDER TOMAS ABREU ANDRADE Capitão-Tenente(FN) Chefe do Departamento de Material

São Gonçalo/RJ, na data da assinatura digital.

MARCUS ZARATH
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas